

## 【Medidas de Prevenção da Propagação do Contágio e de Desenvolvimento do Sistema de Assistência Médica e Pesquisa de Medicamentos】

Impedir a propagação do contágio pelo novo coronavírus é muito importante até mesmo do ponto de vista econômico. Para proteger a vida e a saúde da população, primeiramente é necessário uma ação centralizada, protegendo os recursos com a implementação de ações que visam impedir a propagação do contágio, eliminando a ansiedade da população o mais rápido possível.

Primeiramente, devido ao impacto do contágio do novo coronavírus, a demanda por máscaras, soluções desinfetantes, etc., aumentou consideravelmente em relação aos anos anteriores, e faz-se necessário garantir a quantidade suficiente de suprimentos e assegurar a distribuição para as instituições médicas e demais instalações que os necessitem.

Em resposta ao aumento do contágio, juntamente com a garantia de um sistema eficaz de realização de testes necessários e, solicitando a cooperação na ampliação da prevenção do contágio por meio das atitudes que evitem as “3 Proximidades” (1-Ambientes fechados com pouca ventilação, 2-Aglomeração de pessoas, 3-Proximidade entre as pessoas), cortaremos drasticamente a cadeia do contágio coletivo. Paralelamente, nos preparando para o aumento significativo de pessoas contaminadas, ampliaremos rapidamente o sistema de atendimento médico aos pacientes mais críticos.

Estas Medidas de Prevenção da Propagação do Contágio e de Desenvolvimento do Sistema de Assistência Médica serão analisadas conforme a situação de contágio regional, etc., e de acordo com a necessidade de cada região criamos o “Auxílio Emergencial para Doenças Infecciosas por Novo Coronavírus” (Nome provisório).

Não tendo ainda nenhum tratamento específico, ao contrair a doença é necessário seguir apenas o tratamento sintomático pacientemente, fato que é motivo de muita insegurança em todo o mundo, e motivo pelo qual colocamos como prioritário acelerar o desenvolvimento da pesquisa de remédios e vacinas para o tratamento.

Ao fortalecer o sistema de acolhimento de cidadãos que retornam do exterior, difundindo rapidamente as informações e oferecendo auxílio internacional aos países infectados, etc., visamos a redução máxima do risco de propagação da infecção.

O orçamento necessário para medidas como estas serão contabilizadas como Medidas Complementares, e sendo difícil prever a tendência futura, visando o aumento do contágio pelo Novo Coronavírus e situações para o desenvolvimento de vacinas, etc., havendo necessidade será utilizado o dispositivo extra “Auxílio de Emergência para Doenças Infecciosas por Coronavírus (denominação provisória)” para aumentar o valor concedido, etc.

## 1. Assegurar Máscaras, Desinfetantes, etc.

Apoiar as empresas que produzem máscaras, desinfetantes, etc. no Japão, em relação aos investimentos em equipamentos para a produção, a fim de que possam se dedicar ao aumento da produtividade. Em relação às máscaras, serão assegurados mais de 700 milhões de unidades por mês que é, por exemplo, uma quantidade maior que a demanda anual.

Dessa forma, os materiais sanitários como as máscaras serão distribuídos para lar de idosos, instituições de pessoas com deficiência, creches, escolas, etc. Em relação às máscaras de tecido, o governo adquirirá e distribuirá aos usuários de lar de idosos e, além de distribuir a quantidade necessária para gestantes, serão distribuídas, a partir de abril, 2 máscaras de tecido para todos os alunos e professores das escolas de ensino fundamental I e II, ensino médio, escolas de apoio especial, de ensino médio técnico do país. Além disso, serão entregues em todo o país para mais de 50 milhões de famílias.

Outrossim, em relação às escolas e afins, serão feitas melhorias no ambiente higiênico com o intuito de diminuir o risco de contágio.

- Atividades de auxílio ao equipamento de produção como máscaras, álcool desinfetante, etc. (Ministério da Economia, Comércio e Indústria)
- Distribuição de máscaras de tecido para usuários de lar de idosos, etc. e gestantes (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)
- Apoio na contenção da propagação do contágio com a compra de máscaras, etc. para escolas e instituições assistenciais para crianças (Ministério da Educação, da Cultura, dos Esportes, da Ciência e da Tecnologia; Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar; Gabinete do Primeiro Ministro).
- Distribuição de máscaras de tecido para todas as famílias (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)
- Apoio às melhorias do ambiente higiênico das escolas (Ministério da Educação, da Cultura, dos Esportes, da Ciência e da Tecnologia)
- Intensificação nas medidas de contenção do contágio pelo Novo Coronavírus nas instalações da Força de Autodefesa do Japão, da Polícia e dos alojamentos (Ministério da Defesa, Agência Nacional de Polícia, Ministério da Justiça)

## 2. Fortalecimento do Sistema de Verificação e de Detecção Precoce do Contágio

Ao apoiar a aquisição do aparelho de teste PCR pelas instituições de pesquisa, laboratórios médicos, etc., promovemos o teste simples e rápido, e paralelamente ao fortalecer e ampliar a capacidade dos testes, e ao aplicar também as despesas pela cobertura pública do seguro,

garantimos o sistema de realização do teste do Novo Coronavírus que é necessário. Outrossim, além do método PCR, garantimos os materiais necessários para o desenvolvimento e teste do método anticorpo e do método antigênico. Com base na parceria entre o país e os governos locais, devemos trabalhar para o rápido fortalecimento do sistema dos Centros de Saúde, a fim de determinar rapidamente o grupo de infectados chamados de *cluster*, a descoberta precoce destes pacientes está ligada à prevenção dos quadros mais difíceis.

- Fortalecimento do sistema de controle sanitário e de pesquisa em todos os Centros de Controle Sanitário do país com a aquisição do aparelho de teste PCR (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)
- Realização do teste pelo método PCR com o valor da cobertura da parte pessoal pela cobertura pública (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)
- Fortalecimento da pesquisa de base voltada para o estabelecimento de novos métodos de análise, etc. (Ministério da Educação, da Cultura, dos Esportes, da Ciência e da Tecnologia)
- Atividades para manutenção do sistema para bloquear a propagação do contágio com base na análise do genoma no Novo Coronavírus, etc. (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)
- Envio de especialista em *cluster* para as áreas infectadas (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)

### 3. Reforço do sistema de atendimento médico

Como medida de precaução contra um aumento adicional de pessoas infectadas, um sistema de atendimento médico focado em pacientes em estado grave será implementado com urgência.

Primeiramente, assegurar leitos, equipamentos hospitalares, médicos e enfermeiros especializados em doenças respiratórias, inclusive materiais de uso médico, como aventais cirúrgicos, como medida para fortalecer fundamentalmente ambos os aspectos humano e do produto. Concretamente, ampliar o número de leitos em instituições médicas designadas para o tratamento de doenças infecciosas de todo o país, garantindo mais de 50 mil leitos em caso de emergência, além de disponibilizar mais respiradores e pulmões artificiais necessários para o tratamento de pacientes em estado grave. Além disso, distribuir, durante o mês de abril, 15 milhões de máscaras adicionais às instituições médicas de todo o país, além de garantir no país máscaras e aventais para que sejam distribuídos prioritariamente às instituições que necessitarem. Outrossim, em relação aos honorários médicos das instituições que receberem pacientes, avaliar de forma especial as medidas tomadas na prevenção contra infecções. Compartilhar e acumular com os casos de pneumonia grave.

- Melhoria do sistema de atendimento médico da Organização Nacional de Hospitais (NHO) e da Organização Regional de Promoção de Cuidados Médicos (JCHO) (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)
- Assegurar o sistema (leitos, respiradores e pulmões artificiais, equipe médica, etc.) em instituições médicas das províncias e local de tratamento (recuperação) de pacientes com sintomas leves que não sejam as instituições médicas (criação do “subsídio de inclusão emergencial de infecção pelo novo coronavírus (provisório)”) (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)
- Criação do “subsídio temporário para revitalização regional de combate à infecção pelo novo coronavírus (provisório)” (Gabinete do Governo)
- Manutenção de equipamentos para produção de respiradores artificiais (Ministério da Economia, Comércio e Indústria)
- Programas de treinamento para formação de 10 equipes de ECMO (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)
- Auxílio na manutenção de equipamentos e treinamento de profissionais para tratamentos médicos avançados em hospitais universitários (Ministério da Educação, Cultura, Esportes, Ciências e Tecnologia)
- Distribuição prioritária de máscaras e aventais em instituições médicas (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)
- Despesas públicas dos custos médicos de internação de pacientes infectados pelo novo coronavírus (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)
- Manutenção de instituições com capacidade para receber pacientes com sintomas leves ou infectados assintomáticos (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar, Agência de Polícia Nacional)
- Melhoria do sistema de consulta à distância sobre a saúde (Ministério da Economia, Comércio e Indústria)
- Auxílio de custo de entrega em domicílio de remédios pela farmácia ao paciente que receber orientações de uso de medicamentos por telefone ou outro meio de comunicação e informação (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)
- Implementação e administração de uma estrutura de compartilhamento e conhecimento eficaz sobre o sistema de atendimento médico em hospitais (estrutura de admissão de pacientes, situação dos equipamentos médicos e commodities, etc.) e a situação dos recursos necessários em instituições relacionadas ao cotidiano de todo o país (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar, Secretaria do Gabinete)

- Estudo sobre a utilização de navio hospitalar para garantir o fornecimento de local de atendimento médico (Gabinete, Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar, Ministério da Terra, Infraestrutura e Transporte, Ministério da Defesa)
- Manutenção de veículos e equipamentos para uso emergencial do corpo de bombeiros e das forças de autodefesa (Ministério de Assuntos Internos e Comunicações)

Outros.

- **Pontos que devem ser implementados em relação à consulta médica e prescrição de medicamentos on-line**

No contexto em que as infecções pelo novo coronavírus estão se expandindo rapidamente, como forma de evitar inclusive infecções hospitalares, revisar imediatamente e implementar o mais rápido possível um sistema que, em uma situação emergencial, possa atender pacientes que desejam receber consultas médicas e orientações de medicamentos on-line ou por telefone.

### **(1) Uso de consulta médica on-line ou por telefone**

① Ampliação da consulta médica on-line ou por telefone (afrouxamento temporário da regra de primeira consulta presencial e revisão dos honorários médicos)

Com o aumento das infecções pelo novo coronavírus, torna-se cada vez mais difícil receber atendimento em uma instituição médica. Para que a população e/ou o paciente possa receber tranquilamente tratamento médico, implantar um sistema que possa oferecer apropriadamente acesso à consulta médica por telefone e outros meios de comunicação e informação (doravante telefone), inclusive a primeira consulta. Concretamente, implementar um sistema que forneça à população/paciente que necessita de atendimento médico informações de contato das instituições médicas que possam realizar consultas por telefone ou dos guichês das instituições. Em relação ao paciente que telefonou com base nas referidas informações, o médico da instituição realizará apropriadamente a consulta por telefone. Caso haja histórico de consultas anteriores, informações de encaminhamento médico, sistema de rede médica regional, resultados de exames médicos e outros documentos que possam prover informações de doenças de base do paciente, o médico efetuará o diagnóstico e prescreverá a medicação com base em sua decisão.

Ainda, em relação aos pacientes que não possuem histórico de consultas anteriores, o médico que realizar a consulta por telefone da instituição (publicação do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar por meio das províncias de forma a contribuir para a conveniência do paciente), diagnosticará e prescreverá a medicação com base em sua decisão. Nesse caso, para evitar o risco de venda ilegal de medicamentos, será estipulado um limite para a prescrição do medicamento.

Além disso, ao realizar consulta médica e prescrever medicamentos por telefone, deve-se plenamente tomar os seguintes cuidados.

- No caso de consultas por telefone, torna-se condição a possibilidade de encaminhamento a outra instituição pré-aprovada ou a realização de consulta presencial conforme necessidade a fim de permitir o acompanhamento efetivo dos médicos em colaboração com as instituições médicas da região
- Tomar as providências cabíveis para evitar fraudes de pacientes e prescrição de declarações falsas.

Além disso, ao realizar consulta médica por telefone, para que a instituição médica possa receber compensação apropriada e, ao mesmo tempo, para que possa facilitar o acesso e a realização de consultas on-line, será revisado o limite de porcentagem (abaixo de 10%) do cálculo das taxas de consulta on-line mensais sobre infecções pelo novo coronavírus.

## ② Ampla divulgação à população, aos pacientes e aos profissionais da área médica

Ao executar os itens acima, divulgar amplamente o atendimento médico por telefone para os profissionais da área médica, a população e os pacientes. Além disso, publicar em sites de internet e outros meios a lista de instituições médicas que realizam consultas médicas por telefone e atualizar sucessivamente.

## **(2) Uso de orientações sobre medicamentos on-line ou por telefone**

### ① Ampliação da orientação sobre medicamentos on-line ou por telefone (por tempo limitado)

No combate às infecções pelo novo coronavírus, no caso de o farmacêutico, com base nas informações do paciente e do medicamento, julgar ser apropriado, após tomar medidas para evitar compras ilegais, garantir o uso correto do medicamento e possibilitar o fornecimento de orientações por telefone, não apenas para o paciente que receber a consulta médica por telefone, mas também para o paciente que receber a consulta médica presencialmente.

### ② Fornecimento de medicamento sem prescrição no momento da recomendação para realização de consulta médica por telefone

No combate às infecções pelo novo coronavírus, no caso de o médico atender um paciente por telefone conforme procedimento (1) ① acima e recomendar o uso de medicamentos sem prescrição e o tratamento domiciliar, a farmácia deve atender à solicitação do paciente e entregar em seu domicílio o medicamento sem prescrição.

### ③ Ampla divulgação às farmácias, aos profissionais de saúde (da área médica), à população e aos pacientes

Ao executar os itens acima, concretizar e esclarecer os procedimentos de orientação sobre medicamentos por telefone e de envio ao domicílio, além de divulgar amplamente às farmácias, aos profissionais da área médica, à população e aos pacientes, inclusive que todas as farmácias adotarão esse procedimento.

### **(3) Verificação durante o período de atendimento**

Devido ao aumento das infecções pelo novo coronavírus e, conseqüentemente, da dificuldade cada vez maior de receber atendimento em uma instituição médica, ambos os itens (1) e (2) acima descritos serão aplicados temporariamente até que os casos de infecção diminuam. Via de regra, a cada três meses, serão realizadas verificações sobre a situação de disseminação do novo coronavírus, as melhorias do ponto de vista de garantia da praticidade e a aplicabilidade dos itens (1) e (2) e da segurança dos profissionais de saúde. Durante a inspeção, o conselho de cada província deve avaliar o desempenho e a situação de colaboração entre as regiões.

## **4. Aceleração do desenvolvimento de medicamentos e vacinas**

Com o intuito de resolver definitivamente a propagação da infecção pelo Novo Coronavírus, o tema primordial é a aceleração do desenvolvimento e compartilhamento de remédios e vacinas eficientes, reunindo aqueles que possuem a conhecimento, visando a aplicação rápida de métodos de tratamento e de vacinas reconhecidamente eficazes e seguros.

Especificamente, em relação ao Avigan11, paralelamente à ampliação da pesquisa clínica em parceria com outros países, iniciamos o aumento da produção com a meta de assegurar um estoque para 2 milhões de pessoas. Outrossim, em relação ao Fusan12, como pesquisa de observação, foi administrado em pacientes que concordaram previamente. Há também, o forte apoio por parte das universidades e empresas privadas em relação ao desenvolvimento e fornecimento de medicamentos e vacinas, em especial à contribuição mundial por meio do CEP13 e do Gav14. Em relação às vacinas validadas pela aprovação regulatória, com base também do ponto de vista de apoio ao desenvolvimento das empresas nacionais, está sendo analisado o dispositivo para a aquisição das vacinas para o estoque doméstico.

- Projetos para manutenção de equipamentos de produção do Avigan (Ministério da Economia, Comércio e Indústria do Japão)
- Avaliação da eficácia do tratamento existente e de sua segurança com o Fusan, etc. (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)
- Despesa e auxílio devido à aceleração do desenvolvimento de medicamentos pela Agência de Pesquisa e Desenvolvimento da Medicina do Japão AMED ( Gabinete do Primeiro-Ministro, Ministério da Educação, da Cultura, do Esporte, da Ciência e da Tecnologia, Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)

- Contribuição para o CEP-Coalizão de Inovações em Preparação para a Epidemia visando o desenvolvimento da vacina (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)
- Contribuição para a GAVI-Aliança Mundial para Vacinas e Imunização em prol do apoio aos países em desenvolvimento (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar)
- Contribuição com a plataforma de dados para o desenvolvimento de medicamentos e vacina (Gabinete do Primeiro Ministro)